

TERMO DE CONTRATO Nº CCRN002/2024, QUE FAZEM ENTRE O CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO E A EMPRESA SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

O **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31, sediado(a) na Avenida Coronel Silva Telles, 462, Cambuí, Campinas - SP, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bargas**, Presidente da Diretoria Executiva, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.533.728-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 966.157.618-15, endereço eletrônico esportes@cluberegatas.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediado(a) na Nove de Março, nº 737, Sala B, Box 71, Centro, Joinville – SC, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, sócio administrador, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.122.512, expedida pelo SESP PR, e inscrito no CPF sob nº 048.112.739-90, endereço eletrônico sporthaus@yahoo.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.45994.02/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº CCRN002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

LOTE II

	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. Medida	Qte	Valor Un.	Valor Total
Ginástica Artística	Protetor de trave de equilíbrio 100cm	Proteção para trave de equilíbrio em lona especial e espuma confeccionada em PU.	Protetor de trave de equilíbrio 100cm Colchão de proteção macio para trave de 100cm, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação. Proteção para trave de equilíbrio em lona especial e espuma confeccionada em PU.	Un.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
Ginástica Artística	Protetor de trave de equilíbrio 200cm	Proteção para trave de equilíbrio em lona especial e espuma confeccionada em PU.	Protetor de trave de equilíbrio 200 cm Colchão de proteção macio para trave de 200cm, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação. Proteção para trave de equilíbrio em lona especial e espuma confeccionada em PU.	Un.	3	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00

Ginástica Artística	Colchão de chegada	Colchão de aterrissagem mesa de salto para área de queda modelo gordo medindo 400 cm de comprimento, 200 cm de largura, 10 cm de espessura, confeccionado em espuma especial com densidade D28, revestido em lona vinílica de alta resistência KP 1000.	Colchão de chegada Colchão de aterrissagem certificado pela Federação Internacional de Ginástica válidas, com linhas de marcação para salto, marcação de linha de borda e centro, obrigatório nas competições. Com zíper resistentes, forro antiderrapante na parte inferior e bisonyl lavável e deve possuir alças para transporte. Dimensões: 400cm de comprimento, 10cm de altura e 200cm de largura. Igual ou superior a marca Spieth Colchão de aterrissagem mesa de salto para área de queda modelo gordo medindo 400 cm de comprimento, 200 cm de largura, 10 cm de espessura, confeccionado em espuma especial com densidade D28, revestido em lona vinílica de alta resistência KP 1000.	Un.	2	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00
Ginástica Artística	Colchão de aterrissagem	Colchão de aterrissagem, certificado pela Federação Internacional de Ginástica, deve ser produzido com espuma de alta densidade, deve possuir revestimento em PVC reforçado ou lona em poliéster entrelaçado, com a parte inferior antiderrapante e a parte superior em carpete antiabrasivo e antiderrapante. Deve possuir sistema de circulação de ar através de aberturas nas laterais. As extremidades devem possuir tiras de velcro fêmea costuradas ao carpete com no mínimo 2mm de espessura e 15cm de largura possibilitando a união dos colchões. Dimensões: 20cm de altura, 300 cm comprimento e 200cm de largura. Igual ou superior a marca Spieth.		Un.	3	R\$ 4.199,98	R\$ 12.599,94
Ginástica Artística	Barrotes para paralelas assimétricas	Barrote para paralelas assimétricas fabricado conforme regras da FIG.	Protetor de trave de equilíbrio 100cm Colchão de proteção macio para trave de 100cm, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação. Proteção para trave de equilíbrio em lona especial e espuma confeccionada em PU.	Par	3	R\$ 4.860,00	R\$ 14.580,00

LOTE VI

	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. Medida	Qte	Valor Un.	Valor Total
Vôlei	Uniforme - Mala de viagem	Mala (bolsa de transporte de material esportivo).	Mala (bolsa de transporte de material esportivo), com alça e alça transversal e com logo do clube e com selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual.	Unid.	90	R\$ 140,33	R\$ 12.629,70

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/02/2024** e encerramento em **30/06/2024**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.889,64 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), valor constante nas propostas vencedoras.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 001 – Banco do Brasil; Agência: 1869-4; Conta corrente: 49412-7.

4.3.1 A nota fiscal deverá obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: “pagamento referente a aquisição de itens conforme Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Termo de Execução 07/2022 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Clube Campineiro de Regatas e Natação conforme disposições do Ato Convocatório nº 09-A – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos”.

4.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do
- c) Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

- 10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**.
- 10.7** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3** Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - k) Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
 - l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

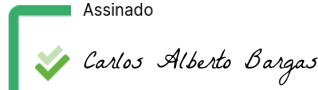
13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

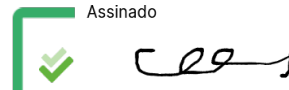
compras@cluberegatas.com.br

Assinado

D4Sign

Representante legal da Contratante

Campinas, 6 de fevereiro de 2024.

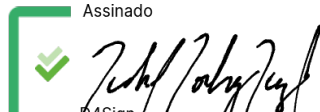
sporhaus@yahoo.com

Assinado

D4Sign

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS

tesportes@cluberegatas.com.br

Assinado

D4Sign

Nome:

CPF:

fernando@fgkadogados.com.br

Assinado

D4Sign

Nome:

CPF:

Termo de Contrato Sporthaus pdf

Código do documento fc5b9d3d-a31b-40a5-adc4-62a1cff0b882



Assinaturas



Celso Ferreira Gonçalves Filho
sporthaus@yahoo.com
Assinou



Fernando Kenji Kametani
fernando@fgkadogados.com.br
Assinou



Carlos Alberto Bargas
compras@cluberegatas.com.br
Assinou



Rachel Norking Rangel
esportes@cluberegatas.com.br
Assinou



Eventos do documento

06 Feb 2024, 12:56:03

Documento fc5b9d3d-a31b-40a5-adc4-62a1cff0b882 **criado** por CARLOS ALBERTO BARGAS (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T12:56:03-03:00

06 Feb 2024, 13:36:33

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS ALBERTO BARGAS (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T13:36:33-03:00

07 Feb 2024, 10:25:32

CELSON FERREIRA GONÇALVES FILHO **Assinou** - Email: sporthaus@yahoo.com - IP: 179.253.233.102 (179-253-233-102.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 58898) - **Geolocalização: -25.4473842 -49.2398102** - Documento de identificação informado: 048.112.739-90 - DATE_ATOM: 2024-02-07T10:25:32-03:00

07 Feb 2024, 10:27:42

FERNANDO KENJI KAMETANI **Assinou** (d086429e-4228-489c-a111-7623a74314c8) - Email: fernando@fgkadogados.com.br - IP: 201.66.121.159 (201-66-121-159.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 39856) - Documento de identificação informado: 088.208.819-00 - DATE_ATOM: 2024-02-07T10:27:42-03:00

07 Feb 2024, 11:48:32



CARLOS ALBERTO BARGAS **Assinou** - Email: compras@cluberegatas.com.br - IP: 201.16.193.9
(201-016-193.009.static.ctbc.com.br porta: 60424) - [Geolocalização: -22.8960932 -47.048581](#) - Documento de
identificação informado: 966.157.618-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2024-02-07T11:48:32-03:00

07 Feb 2024, 11:51:09

RACHEL NORRING RANGEL **Assinou** - Email: esportes@cluberegatas.com.br - IP: 201.16.193.9
(201-016-193.009.static.ctbc.com.br porta: 41040) - [Geolocalização: -22.8960932 -47.048581](#) - Documento de
identificação informado: 436.428.498-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2024-02-07T11:51:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ca6ef87a5edf4f96eb1e587a5a05949e02df0a751c52ac787e402f4a7b5ef3f3

(SHA512):c3cc9e684d47597cb235ab6b45eac84b63967be35a8edf8d60b81d91635f390f75e8da8a74c9679aae491f8d3368d85d40be1bb22bfb31b4c4de176ee1b2d482

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign